

Deliberação CETP n.º 13/2017

Delegação de competências da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro nos Organismos Intermédios no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU)

Pelas Deliberações n.ºs 3/2016, de 27 de maio, e 12/2017, de 30 de novembro, a Comissão Especializada para o domínio temático da Territorialização das Políticas da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020), homologou, sob proposta da autoridade de gestão, após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a lista de organismos intermédios, constituída por Autoridades Urbanas, bem como as competências a delegar pela autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Centro no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU). Considerando que no âmbito dos PEDU as Autoridades Urbanas que não reúnam as condições suficientes para aferir se as operações a selecionar são elegíveis e se estão em conformidade com a lei aplicável podem requerer à respetiva autoridade de gestão do Programa Operacional Regional que o exercício dessas competências seja assegurado através das respetivas entidades intermunicipais, a Comissão Especializada para o domínio temático da Territorialização das Políticas da CIC Portugal 2020 deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 2 do artigo 10.º e nos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 6.º do regulamento interno da CIC Portugal 2020, aprovado pela Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro, homologar, sob proposta da autoridade de gestão respetiva e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela como Organismo Intermédio, bem como a lista de competências a delegar pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, no âmbito do PEDU contratualizado entre a referida autoridade de gestão e os Municípios da Covilhã e do

Fundão.

Comissão Especializada para a Territorialização das Políticas, 30 de novembro de 2017

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª série do Diário da República de 16 de fevereiro)



(Nelson de Souza)

ANEXO

Identificação das funções previstas para a Autoridade de Gestão, nos termos do artigo 125.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e dos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, a delegar pela mesma no organismo intermédio Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela:

- a) Aplicar os critérios de seleção aprovados pelo respetivo comité de acompanhamento do Programa Operacional;
- b) Assegurar que a operação selecionada corresponde ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa e pode ser atribuída à categoria de intervenção;
- c) Assegurar que seja disponibilizado ao beneficiário um documento sobre as condições de apoio para cada operação, incluindo os requisitos específicos aplicáveis aos produtos ou serviços a realizar no âmbito da operação, o plano de financiamento e o prazo de execução;
- d) Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições referidas na alínea anterior, antes de a operação ser aprovada, quando aplicável;
- e) Verificar se a operação a selecionar tem enquadramento nas elegibilidades específicas do correspondente Programa Operacional, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;
- f) Assegurar a conformidade dos termos de aceitação das operações apoiadas, ou dos contratos, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;
- g) Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação em causa, sempre que a operação tenha início antes da apresentação do pedido de financiamento à Autoridade de Gestão.

